

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Biênio 2017 / 2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.: 006/2017 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.

CONTRATADO: POSTO MARILÂNDIA LTDA - EPP.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AOS

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES neste ato representado por seu Presidente Sr. Evandro Vermelho, brasileiro, casado, topógrafo, inscrito no CPF 092.788.987-08, residente e domiciliado na Rua Hermínio Passamani, n. 530, Bairro Honório Passamani, cidade de Marilândia-ES, CEP 29725-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO MARILANDIA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ-MF sob nº 00.972.086/00001-14, sito Av. Dom Bosco, nº 518, Centro, Marilândia-ES, CEP 29725-000, neste ato representada por seu representante legal. Sr. Caio Dadalto Partelli, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 059.314.117-20 e da cédula de identidade nº 3.283.188, residente e domiciliado na Rua Abel Caliman, nº 10, Centro, Marilândia-ES, CEP 29725-000, de ora em diante denominada de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, Edital de Pregão Presencial Nº 01/2017 e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor do litro de combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL – A contratante pagará à contratada o valor unitário por litro de gasolina o valor de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenha sido modificado pelo presente termo aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Marilândia-ES, 12 de setembro de 2017

Câmara Municipal de Marilândia Evandro Vermelho

Rua: Luis Catelan, nº 230 - Telefax: (27) 3724-1177

CEP.: 29725-000 - Marilândia - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Biênio 2017 / 2018

POSTO MARILANDIA LTDA - EPP
Caio Dadalto Partelli

TESTEMUNHAS:

Cotepani terraro de Oliveira

CPF n.: 132. 362 -947 - 52

CÁMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA EM. 2017

Cleomir de A. Zandominghe Diretor Administrativo Gilmara Passamani Pereura Gerente de Apoio Logístico Patrimônio C-1



Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177 CEP.: 29725-000 - Marilândia – ES